



Recreio da Juventude



**TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2015**

Para correção da forma de pagamento, em conformidade com o Plano de Trabalho do Convênio CBC nº 027/2015.

Ref. Processo de Aquisição nº 005/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **RECREIO DA JUVENTUDE – RJ**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 88.649.660/0001-49, com sede na Rua Atílio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul/RS - CEP: 95.052-070, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto Diretor Presidente Ary Aneo Tedesco, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **V.L.R Per Il Mondo Agência de Viagens Ltda**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.206.575/0001-04, CADASTUR nº 23.005659.10.0001-6, com sede na Rua Andrade Neves, nº 870, Centro, Caxias do Sul - RS – CEP: 95.084-200, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo **Sr. Marcelo Vandrê Soares**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **ALTERAR** o **CONTRATO nº 005/2015**, firmado em decorrência do resultado do **Processo de Aquisição nº 005/2015** realizado em atendimento ao **Projeto “JUVENTUDE OLÍMPICA”**, objeto do **CONVÊNIO CBC Nº 27/2015**, passando a **CLÁUSULA TERCEIRA** a vigorar com a seguinte redação:

“[...]”

Cláusula Terceira: DO PREÇO E SEU PAGAMENTO

3.1 Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** fará jus a uma **remuneração bruta** no valor total de **R\$ 178.057,79** (cento e setenta e oito mil, cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), **relativa à menor taxa de transação por acomodação para hospedagem, tendo como base as tarifas NET (sem taxa de administração) dos hotéis cotados.**

3.2 No preço acima estão incluídos todos os ônus e/ou encargos referentes à boa execução deste Contrato, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, e despesas fiscais e financeiras, estando expressamente **excluídos quaisquer valores a título de Comissão de Agenciamento ou Taxa de Administração, os quais serão garantidos com recursos próprios do Contratante.**

RECREIO DA JUVENTUDE

Sede Social: Rua Pinheiro Machado, 1762 - Centro

Sede Campestre: Rua Atílio Andreazza, 3525 - B. Sagrada Família - Fone (54) 3028.3555 - Caxias do Sul - RS
saa@recreiodajuventude.com.br

Sede Guarany: Rua Fúlvio Minghelli, 713 - B. São Leopoldo



Recreio da Juventude



3.3 O pagamento será efetuado por meio de boleto ou transferência bancária no prazo de até 10 (dias) úteis a contar do recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, que deverá ser liquidada pela Comissão de Compras e Contratações do Recreio da Juventude, após a confirmação dos serviços efetivamente executados.

3.3.1 Também deverão acompanhar a NOTA FISCAL/FATURA, a **COTAÇÃO DE PREÇOS** realizada (03 orçamentos), a fim de demonstrar que os preços praticados encontram-se alinhados aos de mercado, e que sobre eles não incide qualquer comissão de agenciamento ou taxa de administração.

[...]"

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Caxias do Sul | RS, 14 de dezembro de 2015.

ARY ANEO TEDESCO
Recreio da Juventude
Contratante

MARCELO VANDRÉ SOARES
V.L.R Per Il Mondo Agência de Viagens Ltda
Contratada

Testemunhas:

Nome: MAICON MARCOLIN

CPF: 014371300-48

Nome: MARCOS ANTONIO TRONCA

CPF: 376.919.080-68

www.recreiodajuventude.com.br

Sede Social: Rua Pinheiro Machado, 1762 - Centro

Sede Campestre: Rua Atilio Andreazza, 3525 - B. Sagrada Família - Fone (54) 3028.3555 - Caxias do Sul - RS
saa@recreiodajuventude.com.br

Sede Guarany: Rua Fúlvio Minghelli, 713 - B. São Leopoldo